



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 12 3607-1000 - FAX: 12 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

### **LEI N.º 4.259, DE 13 DE MAIO DE 2016.**

“Dispõe sobre denominação de creche municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**ARTIGO 1º** - Fica denominada “MARIA JOSÉ DE JESUS LIMA” a creche que está sendo construída no Jardim Santana.

**ARTIGO 2º** - Serão afixadas no prédio placas denominativas contendo os seguintes dizeres: “CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE JESUS LIMA”.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de maio de 2016.

  
**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de maio de 2016.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**

**Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito**